

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 17 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 3.656
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 369/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 154, DE 28 DE MAIO DE 1986, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.656

Art. 1º O inciso I do artigo 5º da Lei nº 154, de 28 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

I – Subvenção consignada anualmente no orçamento da Prefeitura, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);"

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 154, de 28 de maio de 1986, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A subvenção de que trata o inciso I deste artigo será repassada à Fundação em parcelas mensais e iguais, nos termos do Convênio a ser celebrado conforme regulamento do Poder Executivo".

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 17 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 3.657
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 154/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.657

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.455, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Governo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 17 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezem-